



## SENADO FEDERAL

**Processo nº** 00200.004349/2026-10 (VOLUME 1)

**Assunto:** CREDENCIAMENTO PARA INTÉRPRETE - RAVI POPOFF SANKAR.

**Interessado:** RAVI POPOFF SANKAR

**Referência:** 001000418772026

**Data da autuação:** 09/03/2026

**Nível de acesso:** OSTENSIVO



**SIGAD-SF**

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SENADO FEDERAL

## ANEXO III-A

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

## INTÉRPRETE CREDENCIADO COMO PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Ravi Popoff Sankar

CPF: 039.204.511-71

Endereço: SQS 103, Bloco K, Apt. 311

Telefone: (61) 9 9683-1930

E-mail: r.popoff@outlook.com

Dados Bancários: Banco: Bradesco Agência: 2219 Conta Corrente: 245979-5

## IDIOMA, MODALIDADE E FORMATO PRETENDIDO PARA CREDENCIAMENTO

(1 idioma por requerimento)Idiomas básicos:  inglês-português e vice versa **ou**  espanhol-português e vice-versaModalidade:  consecutiva **e/ou**  simultânea (podem ser selecionadas ambas)Formato:  presencial **e/ou**  remoto (podem ser selecionadas ambas)Idiomas especiais:  Inglês-espanhol;  francês;  alemão;  mandarim;  italiano  russo;  japonês;  turco;  indonésio;  árabe; **ou**  outro idioma especial (especificar qual)



## SENADO FEDERAL

**Modalidade:**  consecutiva e/ou  simultânea (podem ser selecionadas ambas)

**Formato:**  presencial e ou  remoto (podem ser selecionados ambas)

Apresento este requerimento para inclusão da pessoa física acima qualificada na lista de credenciados aptos a prestar serviços de interpretação de conferências, sem vinculação a pessoa jurídica, conforme idioma, modalidade e formato acima assinalados, de acordo com as necessidades do Senado Federal.

Para tanto, declaro que compreendi e manifesto irrestrita concordância com os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus anexos, inclusive quanto aos valores a serem recebidos em função da prestação dos serviços.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Brasília, 6 de março de 2026.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

Assinatura do requerente



SENADO FEDERAL

## ANEXO IV

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM**

**CEDENTE:** Ravi Popoff Sankar (credenciado como pessoa física ou vinculado a pessoa jurídica).

**CESSIONÁRIO:** Senado Federal.

**OBJETO:** Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO.

O CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de ética e moralidade vigentes na sociedade brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira.

O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. O preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo [Edital](#), não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A presente cessão tem caráter irrevogável e irretroatável.

O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Brasília, 6 de março de 2026.

Assinatura do Cedente



SENADO FEDERAL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**DADOS - EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE**

<b>Nome completo:</b> Ravi Popoff Sankar	<b>CPF:</b> 039.204.511-71
<b>Razão Social (se aplicável):</b>	<b>CNPJ (se aplicável):</b>

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#), do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Brasília, 6 de março de 2026.

Assinatura do Declarante



SENADO FEDERAL

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

## DADOS - EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE

<b>Nome completo:</b> Ravi Popoff Sankar	<b>CPF:</b> 039.204.511-71
<b>Razão Social (se aplicável):</b>	<b>CNPJ (se aplicável):</b>

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#), do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada, bem como seus administradores, sócios ou associados com poder de direção, quando aplicável, não possui relação de parentesco familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau) com senador, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda, autorização ou com autoridade a ele hierarquicamente superior.

Brasília, 6 de março de 2026.

Assinatura do Declarante



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número**  
**039.204.511-71**

**Nome**  
**RAVI POPOFF SANKAR**

**Nascimento**  
**09/12/1989**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**5742.F88F.AEFC.8E55**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**às 11:49:46 do dia 04/03/2026 (hora e data de Brasília)**  
**dígito verificador: 00**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAVI POPOFF SANKAR**  
**CPF: 039.204.511-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:57:42 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/08/2026.

Código de controle da certidão: **350A.C99E.0FE5.C9E8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 070042702262026  
**NOME:** RAVI POPOFF SANKAR  
**ENDEREÇO:** SQNW 106 BLOCO C 103  
**CIDADE:** SETOR NOROESTE  
**CPF:** 039.204.511-71  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 02 de junho de 2026. \***



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004349/2026-10

**Ofício nº 156/2026-SEECON/COCDIR/SADCON**

Em 26 de março de 2026.

**Assunto:** Habilitação de proponentes. Edital de Credenciamento 04/2025. Encaminhamento para manifestação do órgão técnico.

**Senhor Chefe do SEECON,**

Trata-se de **Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física do Sr. Ravi Popoff Sankar<sup>1</sup>**, inscrito no **CPF sob o nº 039.204.511-71**, referente ao Edital de Credenciamento 04/2025<sup>2</sup>, “(...) a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto (...). O requerimento em questão diz respeito ao **primeiro item** do referido edital, a saber: “**Interpretação de conferência em idioma básico**”: espanhol-português e vice-versa, nas modalidades consecutiva e simultânea, formatos presencial e remoto.

Os documentos previstos no **Anexo II do Edital** foram enviados pelo proponente<sup>3</sup>.

Este SEECON/COCDIR, por sua vez, efetuou as verificações constantes do **item 1.2 do Anexo II do Edital<sup>4</sup>**, sobre o que informamos a regularidade da situação do (a) proponente, a partir das informações constantes no **Anexo 1** deste expediente:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CPF do proponente (p. 1).
- b) **Cadastro de Licitantes Inidôneos**, do próprio Tribunal de Contas da União (p. 2);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), (p. 3);
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, do Portal da Transparência (p. 4);

<sup>1</sup> 00100.041877/2026-70.

<sup>2</sup> Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 23/03/2026.

<sup>3</sup> 00100.041877/2026-70.

<sup>4</sup> Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 23/03/2026.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004349/2026-10

- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- f) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**: situação regular (p. 5).
- g) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: RFB/PGFN/INSS com validade até 16/09/2026 (p. 6); trabalhista com validade até 16/09/2026 (p. 7); distrital com validade até 18/06/2026 (p. 8); e municipal isento.

Com relação aos documentos para habilitação previstos no **item 2.1 do Anexo II do Edital**<sup>5</sup>, informamos que constam os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade com foto: 00100.041877/2026-70, p. 6.
- b) Comprovante de inscrição no CPF: 00100.041877/2026-70, p. 7.
- c) Requerimento de Credenciamento (Anexo III-A do Edital): 00100.041877/2026-70, pp. 1-2.
- d) Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem (Anexo IV do Edital) preenchido e assinado): 00100.041877/2026-70, p. 3.
- e) Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V do Edital): 00100.041877/2026-70, p. 4.
- f) Declaração de Relação de Parentesco (Anexo VI do Edital): 00100.041877/2026-70, p. 5.

Dessa forma, considerando o cumprimento das exigências documentais e conferências acima relatadas, sugerimos o envio dos autos ao Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN para manifestação técnica quanto ao teste de aptidão para idiomas básicos, conforme **item 3.1 e 3.8 do Edital e item 2.2 de seu Anexo II**<sup>6</sup>.

Após, solicitamos que o processo seja restituído a este Serviço para continuidade da instrução.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*

**FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI**  
 SEECON/COCDIR

<sup>5</sup> Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 24/03/2026.

<sup>6</sup> Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 24/03/2026.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004349/2026-10

**De acordo.**

Ao SETRIN/SGIDOC, para manifestação técnica, conforme exposto neste expediente.

*(verificar assinatura digital)*

**KLAUS MEDEIROS SAETTLER**  
Chefe do SEECON/COCDIR





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CPF: **039.204.511-71**  
Nome: **RAVI POPOFF SANKAR**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/03/2027**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAVI POPOFF SANKAR**

CPF/CNPJ: **039.204.511-71**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:02:25 do dia 20/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: K2VU200326090225

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/03/2026 às 09:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 039.204.511-71.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69BD.378B.B0C8.C203 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## DADOS ATUALIZADOS

*Dados atualizados até:* 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

*Dados da consulta:* 20/03/2026 09:03:52

## FILTROS

### FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS**    **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **039.204.511-71**

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 20/03/2026, 09:06

CPF / CNPJ: **039.204.511-71** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Zjc0Mjc4NzhjNWRkODc0NDRhYTgyZDlmMjg2YzJiMjZkMDZhY2I5ZjJiMzc4N2EyZDdkNDY3MGE5MjY3OGViYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -&gt; Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAVI POPOFF SANKAR**  
**CPF: 039.204.511-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:17 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **6866.E62A.F462.421D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAVI POPOFF SANKAR

CPF: 039.204.511-71

Certidão n°: 17513973/2026

Expedição: 20/03/2026, às 09:05:23

Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAVI POPOFF SANKAR**, inscrito(a) no CPF sob o n° **039.204.511-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 102050697702026  
**NOME:** RAVI POPOFF SANKAR  
**ENDEREÇO:** SQNW 106 BLOCO C 103  
**CIDADE:** SETOR NOROESTE  
**CPF:** 039.204.511-71  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 18 de junho de 2026. \***

emitida via internet em 20/03/2026 às 09:05:58 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC  
Coordenação de Informação - COINF  
Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

OFÍCIO Nº 09/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC

Brasília, 28 de abril de 2026.

**Assunto:** Manifestação técnica do SETRIN. Edital de Credenciamento nº 004/2025. Teste de interpretação simulada. Restituição processual à COCDIR.

**Referência:** Processo NUP 00200.004349/2026-10

**Senhora Coordenadora da COCDIR,**

Trata-se de manifestação técnica elaborada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no âmbito do processo nº 00200.004349/2026-10, acerca do desempenho do candidato RAVI POPOFF SANKAR no teste de interpretação simulada realizado para o idioma ESPANHOL, em cumprimento ao procedimento previsto no item 3.8 do Edital de Credenciamento nº 004/2025.

A presente manifestação possui natureza estritamente técnico-avaliativa e circunscreve-se à aferição da aptidão prática demonstrada pelo candidato durante a simulação de interpretação, não abrangendo juízo sobre a regularidade documental, habilitação jurídica, fiscal ou trabalhista, tampouco sobre os demais requisitos formais cuja análise compete à Comissão de Contratações Diretas.

Registra-se, ainda, que, nos termos do item 4.2 do Edital, a verificação da conformidade documental pela referida Comissão está condicionada à prévia manifestação técnica do SETRIN quanto ao teste de interpretação simulada, razão pela qual o presente pronunciamento configura etapa instrutória necessária, especializada e vinculada à aferição da capacidade técnica do interessado.

Nesse contexto, esta unidade técnica procede à análise exclusiva do desempenho apresentado no teste prático, à luz dos parâmetros técnicos aplicáveis à interpretação de conferência e das exigências operacionais inerentes ao ambiente institucional do Senado Federal.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

### I – DO PROCEDIMENTO TÉCNICO-AVALIATIVO

O teste de interpretação simulada foi conduzido exclusivamente pelo SETRIN, em ambiente remoto controlado, mediante a utilização da plataforma Zoom Workplace, em sua versão corporativa, adotando-se infraestrutura tecnológica adequada à reprodução fidedigna das condições operacionais inerentes à prestação de serviços de interpretação de conferência no âmbito institucional do Senado Federal.

Em parceria com a Secretaria de Comissões – SCOM, o ambiente virtual foi estruturado de modo a assegurar estabilidade de conexão, qualidade de transmissão audiovisual, controle de variáveis externas e condições técnicas compatíveis com a simulação de situações reais de atuação profissional, garantindo, assim, a confiabilidade do procedimento avaliativo e a consistência dos resultados obtidos.

A escolha da plataforma e dos recursos empregados não se deu de forma aleatória, mas decorre da necessidade de replicar, com elevado grau de aderência, o contexto técnico, comunicacional e operacional em que se inserem os eventos oficiais desta Casa Legislativa, nos quais a atividade de interpretação exige desempenho contínuo sob condições de pressão cognitiva, precisão linguística e estabilidade de entrega.

A banca avaliadora foi composta pelos seguintes servidores efetivos:

Vitor Pinhal Landim, matrícula nº 398655, Chefe do SETRIN;

Klébert Renée Machado Gonçalves, matrícula nº 231748, Tradutor bilíngue do SETRIN;

Maria Iracema Lima Martin, matrícula nº 51680, Tradutora bilíngue do SETRIN;

Natália Jorge e Costa, matrícula nº 443879, Tradutora bilíngue do SETRIN.

O procedimento foi estruturado com base na exposição do candidato a material audiovisual autêntico, atual e institucionalmente aderente à realidade do Senado Federal, compreendendo conteúdos com densidade informacional elevada, terminologia institucional e legislativa, encadeamento argumentativo complexo, variação de ritmo, entonação e estrutura





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

discursiva, bem como simulação de contextos reais de eventos oficiais, audiências, seminários e reuniões técnicas.

A dinâmica avaliativa exigiu do candidato escuta qualificada e ativa, processamento semântico em tempo real, retenção de unidades de sentido, reformulação linguística imediata e entrega oral estruturada e inteligível.

## II – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi conduzida com fundamento em critérios técnicos consolidados na prática profissional da interpretação de conferência, amplamente reconhecidos em contextos institucionais e compatíveis com os parâmetros de qualidade exigidos no âmbito do Senado Federal, tendo por objetivo aferir, de forma sistemática e integrada, a aptidão do candidato para o exercício da atividade em ambiente de elevada exigência comunicacional.

Nesse diapasão, foram considerados cinco eixos avaliativos:

**Fidelidade das ideias:** compreendida como a capacidade de preservar, na língua de chegada, o conteúdo semântico essencial do discurso original, incluindo sua coerência argumentativa, progressão lógica e intenção comunicativa. Foram analisadas a precisão terminológica, a adequação lexical ao contexto institucional, a correta identificação e resolução de falsos cognatos, bem como a habilidade de evitar distorções de sentido, omissões relevantes ou acréscimos indevidos que pudessem comprometer a integridade da mensagem interpretada.

**Pronúncia:** aferida sob a perspectiva da inteligibilidade funcional, considerando a clareza na emissão dos sons do idioma de trabalho, a acentuação adequada, a consistência fonética e a ausência de interferências que dificultassem a compreensão imediata pelo ouvinte. O critério privilegiou a efetividade comunicacional, observando-se se a produção oral se mantinha compatível com o padrão exigido em contextos formais e institucionais.

**Dicção:** analisada como elemento central da entrega interpretativa, abrangendo a articulação das palavras, a fluidez da fala, o ritmo discursivo, a projeção vocal e a estabilidade na emissão. Avaliou-se, ainda, a capacidade de manter discurso contínuo, organizado e inteligível,





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

sem ocorrência de hesitações excessivas, truncamentos ou quebras que prejudicassem a recepção da mensagem.

**Compleitude:** verificada a partir da capacidade de transferência integral das informações relevantes do discurso original, incluindo ideias principais e secundárias, dados, qualificadores, relações de causa e consequência e demais elementos estruturantes da mensagem. Foram consideradas tecnicamente aceitáveis apenas condensações compatíveis com a prática profissional, desde que não implicassem perda significativa de conteúdo ou comprometimento da compreensão global.

**Lagging (décalage):** examinado como indicador da gestão do tempo interpretativo, refletindo o equilíbrio entre escuta, processamento cognitivo e produção oral. Avaliou-se a estabilidade do intervalo entre o discurso de origem e a interpretação, a capacidade de acompanhar variações de ritmo do orador e a ausência de acúmulo de atraso ou antecipações inadequadas que pudessem comprometer a coerência e a completude da interpretação.

Salienta-se que tais critérios não foram analisados de forma isolada, mas de maneira integrada, considerando-se o impacto combinado de cada um deles na qualidade final da interpretação e na efetiva capacidade de atuação do candidato em contextos institucionais de alta exigência.

### III – DO DESEMPENHO

No caso concreto, o candidato RAVI POPOFF SANKAR, avaliado no idioma ESPANHOL, apresentou desempenho técnico global que, à luz da análise colegiada realizada pela banca avaliadora do SETRIN, revelou-se compatível com o padrão de aptidão exigido para a prestação de serviços de interpretação de conferência no âmbito do Senado Federal.

A avaliação não se limitou à verificação genérica de fluência no idioma, mas examinou a capacidade efetiva do candidato de compreender, processar, reformular e transmitir, em tempo real, conteúdo oral de natureza institucional, observando-se a qualidade da entrega interpretativa em seus aspectos linguísticos, cognitivos, terminológicos e comunicacionais.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

No critério de **fidelidade das ideias**, verificou-se que o candidato preservou adequadamente o núcleo semântico do discurso original, mantendo a coerência argumentativa, a progressão lógica das informações e a intenção comunicativa do emissor. As escolhas terminológicas revelaram-se compatíveis com o contexto institucional apresentado, sem ocorrência de distorções relevantes, inversões de sentido ou acréscimos indevidos capazes de comprometer a compreensão da mensagem.

Quanto à **pronúncia**, observou-se nível satisfatório de inteligibilidade, com emissão fonética clara e suficientemente estável para permitir a compreensão imediata pelo ouvinte. Eventuais marcas individuais de fala não comprometeram a função comunicacional da interpretação, permanecendo a produção oral dentro de padrão compatível com a atuação profissional em ambiente formal.

No que concerne à **dicção**, o candidato apresentou entrega oral organizada, com articulação adequada, ritmo funcional e fluidez suficiente à recepção do conteúdo interpretado. A fala manteve-se compreensível, sem hesitações excessivas, truncamentos recorrentes ou quebras de linearidade capazes de prejudicar a continuidade da mensagem.

Em relação à **completude**, constatou-se que a interpretação preservou os elementos informacionais essenciais do discurso, abrangendo ideias principais, referências relevantes e estrutura argumentativa. Eventuais condensações observadas situaram-se dentro dos limites tecnicamente admissíveis da prática interpretativa, sem prejuízo substancial à integridade do conteúdo.

No critério de **lagging/décalage**, verificou-se controle adequado do intervalo entre a fala original e a interpretação, com equilíbrio entre escuta, processamento e produção oral. Não se observou acúmulo excessivo de atraso, perda de acompanhamento do fluxo discursivo ou antecipação inadequada que compromettesse a coerência da entrega.

Diante do conjunto dos elementos avaliados, conclui-se que o candidato demonstrou aptidão técnica suficiente, desempenho consistente e capacidade operacional compatível com as exigências do teste de interpretação simulada, razão pela qual **o resultado é considerado satisfatório para fins de aprovação**.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

### IV – DA ESTIMATIVA DE EMPENHO

Em atendimento ao disposto no Capítulo 6 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, especialmente quanto à formalização do ajuste por nota de empenho e à necessidade de projeção de uso baseada no histórico de interpretações e na estimativa de eventos futuros, o SETRIN procedeu ao dimensionamento técnico do valor a ser empenhado individualmente em favor de cada intérprete credenciado.

A metodologia adotada considerou o histórico consolidado de demandas de interpretação ao longo dos últimos 3 anos, período já plenamente estabilizado após os impactos decorrentes da pandemia de COVID-19, refletindo, portanto, padrão representativo e consistente da atividade institucional. A análise desse intervalo evidencia comportamento regular na realização de eventos com necessidade de interpretação, permitindo a construção de projeção anual baseada em dados históricos confiáveis e metodologicamente adequados.

A partir dessa base empírica ampliada, projeta-se, por critério linear conservador, uma demanda anual estimada entre 16 e 20 eventos, adotando-se, para fins de cálculo, a média técnica de 18 eventos anuais.

Conforme a estrutura remuneratória prevista no edital, o valor da hora de interpretação corresponde a R\$ 341,57, com garantia mínima de 3 horas por acionamento, o que resulta no valor mínimo de R\$ 1.024,71 por evento. Considerando a média de 18 eventos anuais, tem-se:  $18 \times R\$ 1.024,71 = R\$ 18.444,78$ .

Todavia, a simples multiplicação da quantidade média de eventos pelo valor mínimo de acionamento não traduz, com a necessária prudência administrativa, a realidade operacional do Senado Federal. A dinâmica institucional compreende eventos com duração superior à franquia mínima, demandas de maior complexidade, possibilidade de acionamentos urgentes ou urgentíssimos e necessidade de reserva técnica suficiente para evitar subdimensionamento orçamentário.

Assim, aplica-se fator técnico de ajuste de 20% para contemplar eventos com duração superior ao mínimo:  $R\$ 18.444,78 \times 1,20 = R\$ 22.133,74$ . Em seguida, aplica-se fator adicional de





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

5%, em razão da possibilidade de emissão de ordens de serviço urgentes ou urgentíssimas: R\$ 22.133,74 × 1,05 = R\$ 23.240,43.

Por fim, aplica-se margem administrativa prudencial de 5%, considerada a variabilidade da agenda institucional, a imprevisibilidade de compromissos internacionais, a eventual concentração sazonal de eventos e a necessidade de assegurar disponibilidade orçamentária suficiente ao regular funcionamento do serviço: R\$ 23.240,43 × 1,05 = R\$ 24.402,45.

Dessa forma, o SETRIN entende tecnicamente adequada a emissão de nota de empenho individualizada, por intérprete credenciado, no valor estimado de: **R\$ 24.402,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Consigne-se, por oportuno, que o valor ora indicado possui natureza estimativa, prudencial e não vinculante, destinando-se exclusivamente a viabilizar a adequada formalização orçamentária do credenciamento e a emissão tempestiva das ordens de serviço, nos termos da dinâmica operacional do ajuste. A execução financeira permanecerá estritamente condicionada à efetiva prestação dos serviços, aos quantitativos de horas efetivamente realizadas, à formalização das respectivas ordens de serviço e à observância integral das disposições editalícias aplicáveis.

Ademais, na eventual hipótese de a demanda real superar a projeção inicialmente estabelecida, admite-se a adoção das providências orçamentárias pertinentes para reforço da dotação, mediante a abertura de crédito adicional, na forma da legislação vigente, assegurando-se, assim, a continuidade do serviço sem prejuízo da consistência técnica da estimativa ora apresentada, a qual se fundamenta em critérios metodológicos adequados, série histórica representativa e parâmetros prudenciais de planejamento.

## V – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025, **manifesta-se favoravelmente à aprovação do candidato RAVI**



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

**POPOFF SANKAR** no teste de aptidão para o idioma ESPANHOL nos termos do item 3.8 do referido instrumento convocatório.

No que tange aos desdobramentos administrativos subsequentes, reputa-se pertinente e tecnicamente justificada a adoção das providências necessárias à emissão de nota de empenho individualizada em favor da intérprete, no valor estimado de **R\$ 24.402,45**, em consonância com a projeção de demanda, a série histórica considerada e os critérios metodológicos explicitados nesta manifestação.

Nessa conformidade, submetem-se os autos à apreciação da Comissão de Contratações Diretas – COCDIR, para prosseguimento da instrução processual, nos termos do item 4.2 do Edital.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

VITOR PINHAL LANDIM

Chefe do Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004349/2026-10

**Ofício nº 278/2026 – SEECON/COCDIR/SADCON**

Em 8 de maio de 2026.

**Assunto:** Encaminhamento à COPAC.  
Verificação de disponibilidade orçamentária.

**Senhor Coordenador da COPAC,**

Encaminho a V. S<sup>a</sup> o presente processo para verificação de disponibilidade orçamentária referente à contratação com fundamento no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133 e no Edital de Credenciamento 04/2025<sup>1</sup>. Segundo o OFÍCIO Nº 09/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC<sup>2</sup>:

(...) o SETRIN entende tecnicamente adequada a emissão de nota de empenho individualizada, por intérprete credenciado, no valor estimado de: **RS 24.402,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)** [grifos do original]

Após as providências deste expediente, o processo deve retornar ao SEECON para continuidade da instrução.

Atenciosamente,

*(verificar assinatura digital)*

**PAULA YUMI NOBUMOTO**  
COCDIR

<sup>1</sup> Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 08/05/2026.

<sup>2</sup> 00100.077843/2026-13.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN  
Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC

**Informação nº 367/2026 – COPAC/SAFIN**

**14 de maio de 2026**

Processo nº 00200.004349/2026

Ref.: 00100.085840/2026

**OBJETO DA ANÁLISE DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

<b>Assunto</b>	Empenho para despesas estimadas
<b>Favorecido (Zeus)</b>	RAVI POPOFF SANKAR
<b>ID da Obrigação (Zeus)</b>	5959
<b>Doc. referência valor</b>	Ofício nº 09/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC (00100.077843/2026)
<b>Descrição</b>	Contratação para a prestação do serviço de interpretação de conferência em espanhol-português ou vice-versa, na modalidade consecutiva ou simultânea, no formato presencial ou remoto (Edital de Credenciamento 04/2025).

**INSTRUÇÃO**

Para fins de estimativa da despesa, foi acrescido ao valor estimado pelo Órgão Técnico (R\$ 24.402,45) o encargo patronal do INSS (20%), devido a pagamentos realizados diretamente a pessoas físicas, totalizando despesa estimada de R\$ 29.282,94.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)**

Período considerado	Custeio (GND 3)	Investimento (GND 4)	Impacto por competência
<b>Despesa exercícios anteriores (DEA)</b>			
--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Despesa exercício corrente</b>			
<b>2026</b>	R\$ 29.282,94	R\$ 0,00	<b>R\$ 29.282,94</b>
<b>Previsão demais exercícios</b>			
--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR DA DESPESA A SER AUTORIZADA</b>			<b>R\$ 29.282,94</b>

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Programa de trabalho</b>	01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
<b>Plano Orçamentário</b>	0001 - Administração Legislativa
<b>PTRES</b>	167456
<b>UGR</b>	020026 - Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
<b>Fonte de recursos</b>	1000 - Recursos Livres da União
<b>Natureza(s) de despesa</b>	339036, 339147

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que o impacto da despesa no corrente exercício poderá ser atendido pelos recursos alocados na referida programação do orçamento do Senado Federal, contemplada na Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN  
Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC

**ENCAMINHAMENTO**

---

À COCDIR/SADCON, para conhecimento das informações prestadas e continuidade da instrução processual.

*(assinado digitalmente)*

**Leonardo Rocha Rêgo**  
Chefe do SEAOIG/COPAC





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004349/2026-10

### Relatório Conclusivo nº 025/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 15 de maio de 2026.

**Assunto:** Credenciamento nº 004/2025. Homologação de Credenciados e aprovação da contratação. Serviço de interpretação de conferência.

#### Senhor Diretor da SADCON,

Trata-se de **Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física do Sr. Ravi Popoff Sankar<sup>1</sup>**, inscrito no **CPF sob o nº 039.204.511-71**, referente ao Edital de Credenciamento 04/2025<sup>2</sup>, “(...) a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto (...)”. O requerimento em questão diz respeito ao **primeiro item** do referido edital, a saber: **“Interpretação de conferência em idioma básico: espanhol-português e vice-versa”, nas modalidades consecutiva e simultânea, formatos presencial e remoto.**

O SEECON/COCDIR, por meio do **Ofício nº 156/2026-SEECON/COCDIR/SADCON<sup>3</sup>**, efetuou as verificações constantes do item 1.2 do Anexo II do Edital, bem como verificou a presença dos documentos de habilitação previstos no item 2.1 do referido Anexo.

Diante do cumprimento das exigências documentais e das verificações realizadas, os autos foram encaminhados ao Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN para manifestação técnica quanto ao teste de aptidão para idiomas básicos, conforme disposto nos itens 3.1 e 3.8 do Edital e no item 2.2 do seu Anexo II.

No exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025<sup>4</sup>, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, por meio do **Ofício nº 09/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC<sup>5</sup>**, **manifestou-se favoravelmente** à aprovação do candidato RAVI POPOFF SANKAR no teste de aptidão para o idioma ESPANHOL, nos termos do item 3.8 do referido instrumento convocatório.

<sup>1</sup> 00100.041877/2026-70

<sup>2</sup> Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 11/05/2026.

<sup>3</sup> 00100.056079/2026-42.

<sup>4</sup> Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 11/05/2026.

<sup>5</sup> 00100.077843/2026-13





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004349/2026-10

Como prosseguimento da instrução, este SEECON/COCDIR efetuou atualização das verificações constantes do **item 1.2 do Anexo II do Edital**<sup>6</sup>, sobre o que informamos a regularidade da situação do (a) proponente, a partir das informações constantes no **Anexo 1** deste expediente:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CPF do proponente (p.1).
- b) **Cadastro de Licitantes Inidôneos**, do próprio Tribunal de Contas da União (p. 2);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), (p. 3);
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- f) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**: situação regular (p. 5).
- g) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: RFB/PGFN/INSS com validade até **07/11/2026** (p. 6); trabalhista com validade até **07/11/2026** (p. 7); certidão distrital com validade até **09/08/2026** (p. 8); e municipal - isento.

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a Informação nº 367/2026-COPAC/SAFIN, de 14/05/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.

Por fim, informamos que foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 6929, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema. Com relação à Pré-Avença, esclarecemos que foram cadastrados dois itens: o primeiro item, que se refere ao serviço de interpretação, no valor de R\$ 24.402,45; e o segundo item, referente ao encargo do INSS patronal (20%) indicado pela COPAC na Informação nº 363/2026 – COPAC/SAFIN<sup>7</sup>, no valor de R\$ 4.880,49, cadastrado segundo orientação do coordenador da COPAC, após confirmação com o coordenador da COEXECO.

<sup>6</sup> Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 11/05/2026.

<sup>7</sup> 00100.090085/2026-29.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004349/2026-10

Isso posto, considerando as exigências documentais para habilitação previstas no **capítulo 3 do Edital de Credenciamento**<sup>8</sup>, informamos requerimento indicado **atende** ao disposto no instrumento convocatório. Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, conforme competência estabelecida no art. 10, inciso III, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como previsão do item 4.3 do Edital<sup>9</sup>:

- a. **HOMOLOGAR** o credenciamento de RAVI POPOFF SANKAR, CPF 039.204.511-71.
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
- c. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 24.402,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, acrescido do encargo patronal do INSS (20%) de **R\$ 4.880,49** (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), por se tratar de pagamento realizado diretamente a pessoa física, conforme descrito na Informação nº 363/2026 – COPAC/SAFIN<sup>10</sup>, totalizando despesa estimada de **R\$ 29.282,94** (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
- d. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor Ravi Popoff Sankar, CPF sob o nº 039.204.511-71 e do **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**.

Após, o processo deverá retornar à COCDIR/SADCON para publicação do credenciamento e contratação respectiva no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 11.878/2024.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*

**JORGE PORCARO**  
 SEECON/COCDIR

*(verificar assinatura digital)*

**KLAUS MEDEIROS SAETTLER**  
 Chefe de Serviço do SEECON

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

<sup>8</sup> Idem.

<sup>9</sup> Idem.

<sup>10</sup> 00100.090085/2026-29.

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.004349/2026-10

*(verificar assinatura digital)*

**ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ**  
Coordenadora da COCDIR

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

**De acordo.**

À DIRECON, para análise e deliberação.

*(verificar assinatura digital)*

**RODRIGO GALHA**  
Diretor da SADCON

[Presidente da Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CPF: **039.204.511-71**  
Nome: **RAVI POPOFF SANKAR**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/03/2027**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAVI POPOFF SANKAR**

CPF/CNPJ: **039.204.511-71**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:32:33 do dia 11/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: TSYO110526103233

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/05/2026 às 10:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 039.204.511-71.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A01.DE26.3D38.2302 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 11/05/2026 11:12:54

**FILTROS**

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 03920451171

Órgão sancionador: cnep

**Consulta**

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 11/05/2026, 10:35

CPF / CNPJ: **03.920.451/171** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzYwYjU4OTlhODM0Mzg4NmY5YTg1ZmVhM2I5ODUzMjUxMzc5YWl0OGQ1ZmViYjYxOGNlNmIxMDM4YzU2YmI5Nw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -&gt; Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAVI POPOFF SANKAR**  
**CPF: 039.204.511-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:22 do dia 11/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2026.

Código de controle da certidão: **92A8.454E.6006.0C80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAVI POPOFF SANKAR

CPF: 039.204.511-71

Certidão n°: 47123697/2026

Expedição: 11/05/2026, às 10:42:44

Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAVI POPOFF SANKAR**, inscrito(a) no CPF sob o n° **039.204.511-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 147088590762026  
**NOME:** RAVI POPOFF SANKAR  
**ENDEREÇO:** SQNW 106 BLOCO C 103  
**CIDADE:** SETOR NOROESTE  
**CPF:** 039.204.511-71  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 09 de agosto de 2026. \***

emitida via internet em 11/05/2026 às 10:40:41 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

**DESPACHO Nº 0521/2026/DIRECON**

**Processo nº 00200.004349/2026-10**

**Assunto:** Homologação de credenciamento realizado com fulcro no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**Edital de Credenciamento:** 004/2025.

**Objeto:** Credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas físicas e jurídicas a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto.

**Órgão Demandante:** SGIDOC.

**Decisão:** Homologado o credenciamento.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,

1. Trata-se de pretensão de homologação de credenciamento de **RAVI POPOFF SANKAR**, inscrito no CPF sob o nº 039.204.511-71, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso IV, art. 74<sup>1</sup> c/c o art. 79<sup>2</sup> da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 004/2025<sup>3</sup>, promovido pelo Senado Federal para o credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas físicas e jurídicas a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto, conforme documentação constante do Processo de autorização do credenciamento NUP nº 00200.005389/2025-90.
2. O interessado apresentou Requerimento de Credenciamento – modelo pessoa física<sup>4</sup>, acompanhado da documentação necessária à comprovação do atendimento das

<sup>1</sup> [Lei nº 14.133/2021](#), Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] **Inciso IV** – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

<sup>2</sup> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

**Inciso I** – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

<sup>3</sup> [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#).

<sup>4</sup> **Requerimento de Credenciamento – modelo pessoa física:** NUP 00100.041877/2026-70.





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

condições de habilitação, da inexistência de impedimentos e dos demais requisitos previstos no retromencionado edital.

3. Nos termos do Capítulo 3 do Edital - DA HABILITAÇÃO E DO TESTE DE APTIDÃO – constitui requisito para o credenciamento, além da habilitação, a realização de teste de aptidão, promovido pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, cujo resultado foi formalizado por meio do OFÍCIO Nº 09/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC<sup>5</sup>, conclusivo pela aprovação do interessado. Ademais, em observância às disposições constantes do Capítulo 6 do edital, a referida unidade estimou em **R\$ 24.402,45** (vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) o montante a ser empenhado.

4. A Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC informou que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para custear a despesa<sup>6</sup>.

5. Por fim, a COCDIR manifestou-se por meio do Relatório Conclusivo nº 025/2026 – SEECON/COCDIR/SADCON<sup>7</sup>, concluindo que o interessado atendeu aos requisitos exigidos no edital. Anexas ao documento *retro*, certidões de estilo e consultas a sistemas governamentais indicam a regularidade fiscal e trabalhista do interessado, bem como a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração.

6. Dessa maneira, os autos foram encaminhados a esta Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON para deliberação quanto à homologação do credenciamento.

7. Eis o que cumpre relatar.

8. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação aplicável e do interesse público.

9. *Ab initio*, cumpre registrar que os requisitos atinentes à fase preparatória do credenciamento constituíram objeto de análise anterior, por ocasião da autorização para publicação do edital. Desse modo, a presente análise restringe-se à etapa de julgamento da documentação apresentada pelo interessado, especialmente quanto ao atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

10. Assim, para fins de homologação do credenciamento, cumpre verificar o atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos previstos no instrumento convocatório, nos termos do inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

- a. **Requerimento de credenciamento:** o item 2.6 do edital prevê a apresentação de requerimento de credenciamento, cujo modelo consta do próprio instrumento.
- b. **Teste de aptidão, comprovação de experiência profissional e manifestação técnica:** nos termos dos itens 3.8 e 3.9 do edital, constitui requisito para o credenciamento a realização de teste de aptidão e/ou a comprovação de

<sup>5</sup> OFÍCIO Nº 09/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC: NUP 00100.077843/2026-13.

<sup>6</sup> Informação nº 367/2026 – COPAC/SAFIN: NUP 00100.090085/2026-29.

<sup>7</sup> Relatório Conclusivo nº 025/2026 – SEECON/COCDIR/SADCON: NUP 00100.090485/2026-34.





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

experiência profissional, conforme o idioma pretendido, mediante análise técnica a ser realizada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN.

- c. **Requisitos de habilitação e julgamento da documentação:** a “comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária”, conforme previsão do inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, compreende, no presente caso, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do interessado, da ausência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, bem como das demais exigências previstas no instrumento convocatório, cabendo à Comissão de Contratações Diretas proceder ao exame e julgamento da documentação apresentada, nos termos do item 4.2 do edital.
- d. **Estimativa do montante a ser empenhado:** nos termos do Capítulo 6 do edital, as futuras contratações decorrentes do credenciamento pressupõem estimativa do montante a ser empenhado para atendimento das demandas da Administração.
- e. **Previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 23 do ADG nº 14/2022<sup>8</sup>.
- f. **Manifestação conclusiva da SADCON/Comissão de Contratações Diretas:** ao encerrar a instrução do processo de contratação direta, a SADCON deve manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos legais nos autos, em atendimento ao § 2º do artigo 54 do ADG nº 14/2022<sup>9</sup>. Ademais, o item 4.2 do instrumento convocatório atribui à Comissão de Contratações Diretas o exame e julgamento da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as exigências previstas no edital.
- g. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, constitui o

<sup>8</sup> **ADG nº 14/2022, Art. 23.** Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

<sup>9</sup> **ADG nº 14/2022, Art. 54.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser, com apoio do Órgão Técnico, instruído pela SADCON, em conformidade com as disposições deste Ato, da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência. **§ 1º** A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada pela ADVOSF, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto. **§ 2º** Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor da SADCON responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

ato administrativo de homologação do credenciamento, materializado por meio do presente expediente, caso assim se decida.

- h. **Divulgação da homologação do credenciamento:** em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da NLL<sup>10</sup>, bem como ao inciso II do § 2º do artigo 59 do ADG nº 14/2022<sup>11</sup>, a homologação do credenciamento deverá ser divulgada na sequência da instrução processual.

11. A fim de verificar a adequação processual, passa-se à análise do caso concreto.
12. No que tange ao requerimento de credenciamento, verifica-se o atendimento da exigência conforme documentação juntada ao NUP nº 00100.041877/2026-70.
13. Quanto ao teste de aptidão, à comprovação de experiência profissional e à manifestação técnica, observa-se que o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, por meio do OFÍCIO Nº 09/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC<sup>12</sup>, manifestou-se conclusivamente acerca do atendimento das exigências técnicas previstas no instrumento convocatório.
14. Relativamente aos requisitos de habilitação e ao julgamento da documentação, verifica-se que a Comissão de Contratações Diretas procedeu ao exame da documentação apresentada pelo interessado, juntada aos autos no NUP nº 00100.041877/2026-70, concluindo pela conformidade com as exigências previstas no edital. No que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e à ausência de impedimentos, constam dos autos as seguintes comprovações, anexadas ao NUP 00100.090485/2026-34-1:
  - a. Regularidade Fiscal Federal e Previdenciária válida até 7/11/2026;
  - b. Regularidade Fiscal Distrital válida até 9/8/2026;
  - c. Regularidade Fiscal Municipal não aplicável para pessoas do DF;
  - d. Regularidade Trabalhista válida até 7/11/2026;
  - e. Que o interessado não possui impedimento de contratar com a União; e
  - f. Que o interessado não possui registro no CADIN.
15. No tocante à estimativa do montante a ser empenhado, observa-se que o SETRIN estimou em **R\$ 24.402,45** (vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) o valor necessário ao atendimento das futuras demandas decorrentes do credenciamento, conforme consignado no OFÍCIO Nº 09/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC<sup>13</sup>.

<sup>10</sup> **Lei nº 14.133/2021, Art. 72, parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

<sup>11</sup> **ADG nº 14/2022, Art. 59, § 2º** Em relação às contratações diretas, a SADCON deverá providenciar: **inciso II** – a disponibilização do ato de autorização da contratação direta exarado pela autoridade competente: **a)** no Portal da Transparência do Senado Federal; **b)** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

<sup>12</sup> **OFÍCIO Nº 09/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC:** NUP 00100.077843/2026-13.

<sup>13</sup> **Idem.**





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

16. Quanto à existência de recursos orçamentários para fazer frente à despesa, verifica-se a disponibilidade orçamentária compatível com o compromisso a ser assumido, conforme Informação nº 367/2026-COPAC/SAFIN, juntada aos autos no NUP nº 00100.090085/2026-29, em conformidade com o inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 23 do ADG nº 14/2022. Importa destacar que, em razão de se tratar de pagamentos realizados diretamente a pessoa física, incide contribuição previdenciária patronal à alíquota de 20%, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991, motivo pelo qual a COPAC promoveu acréscimo de **R\$ 4.880,49** (quatro mil oitocentos e oitenta e nove centavos) à estimativa inicial da despesa, totalizando o montante de **R\$ 29.282,94** (vinte e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

17. No que se refere à manifestação conclusiva da SADCON/Comissão de Contratações Diretas, observa-se que a instrução processual foi regularmente concluída, com manifestação favorável ao deferimento do credenciamento, conforme Relatório Conclusivo nº 025/2026 – SEECON/COCDIR/SADCON<sup>14</sup>, nos termos do § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022 e do item 4.2 do instrumento convocatório.

18. Por fim, com relação à autorização da autoridade competente e à divulgação da homologação do credenciamento, observa-se que o primeiro requisito será materializado por meio do presente expediente, caso assim se decida, ao passo que a divulgação do ato ocorrerá posteriormente, na sequência da instrução processual, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ao inciso II do § 2º do art. 59 do ADG nº 14/2022 e ao item 4.4 do instrumento convocatório.

19. Dessa forma, verificando-se o atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no ADG nº 14/2022 e no instrumento convocatório, conclui-se pela regularidade da instrução processual e pela ausência de óbices à homologação do credenciamento pretendido, ressaltando-se que a presente análise restringe-se aos aspectos formais e procedimentais da contratação direta, não adentrando no mérito administrativo da conveniência e oportunidade da contratação, cuja apreciação compete à autoridade competente.

20. **Ante todo o exposto**, diante das manifestações técnicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, **esta Assessoria Técnica**, no exercício da competência prevista no inciso III do parágrafo único do art. 15 do Regulamento Orgânico-Administrativo do Senado Federal – ROA<sup>15</sup>, **não vislumbra óbice à homologação do credenciamento pretendido**, razão pela qual se encaminha o presente processo para decisão,

<sup>14</sup> Relatório Conclusivo nº 025/2026 – SEECON/COCDIR/SADCON: NUP 00100.090485/2026-34.

<sup>15</sup> **ROA, Art. 15, parágrafo único, inciso II** – à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória mediante análises e estudos técnicos; elaborar pareceres, e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; providenciar sobre o expediente, audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar e distribuir o material, o expediente e os processos; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras atribuições correlatas;





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitação

nos termos do artigo 9º, incisos III, V e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF<sup>16</sup>, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora – ATC nº 14/2022, c/c inciso XI do art. 1º do Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 33/2017<sup>17</sup>.

21. Em caso de aprovação da presente instrução processual e desde que acolhidas as manifestações técnicas constantes dos autos, faz-se necessário: homologar o credenciamento de **RAVI POPOFF SANKAR**, inscrita no CPF sob o nº 039.204.511-71; autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021; autorizar a despesa correspondente; e determinar a emissão da respectiva nota de empenho em favor do interessado e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Brasília, 22 de maio de 2026.

Respeitosamente,

Revisão:

*(assinado digitalmente)*

**DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Matrícula nº 261431

*(assinado digitalmente)*

**DANIEL VICTOR ORTIZ BENEVIDES**

Matrícula nº 311641

<sup>16</sup> **RASF, Anexo V, Art. 9º** No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso III** – autorizar as despesas do Senado Federal; **Inciso IV** – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal; [...] **Inciso IX** – designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada; [...] **Inciso XI** – autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja inferior a: **a)** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e **b)** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para bens e serviços em geral;

<sup>17</sup> **ADG nº 33/2017, Art. 1º** Ficam delegadas as seguintes competências administrativas ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES e ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE GESTÃO, as quais poderão ser praticadas concorrentemente com o titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso XI** – realizar os atos previstos no art. 9º, do Anexo V ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, exceto os disciplinados nos seus incisos XII e XIII.





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

**De acordo.** Adoto a análise como razão de decidir.

**Considerando** que os requisitos formais exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 afetos à presente etapa de julgamento e homologação do credenciamento foram atendidos ou serão oportunamente atendidos, conforme informado pela Assessoria Técnica;

**Considerando** que a fase preparatória do credenciamento foi regularmente instruída e autorizada anteriormente;

**Considerando** a manifestação técnica expedida pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN acerca do atendimento das exigências técnicas previstas no instrumento convocatório;

**Considerando** a análise de disponibilidade orçamentária realizada pela SAFIN, em respeito ao art. 23 do ADG nº 14/2022;

**Considerando** a instrução processual promovida pela SADCON, bem como o exame e julgamento da documentação realizados pela Comissão de Contratações Diretas, em observância ao § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022 e ao item 4.2 do instrumento convocatório;

**Considerando** a incidência da hipótese prevista no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

**Acolho a análise da Assessoria Técnica da Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória** e demais informações constantes dos autos e, no exercício das competências estabelecidas pelo RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017, delibero nos seguintes termos:

a. **HOMOLOGO**, conforme o inciso V do artigo 9º do Anexo V do RASF, o credenciamento de **RAVI POPOFF SANKAR**, inscrito no CPF sob o nº 039.204.511-71;

b. **AUTORIZO**, conforme o inciso V do artigo 9º do Anexo V do RASF, e com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação decorrente do presente credenciamento;

c. **AUTORIZO**, no uso da competência delineada no inciso III do art. 10 do Anexo V do RASF, a despesa no valor total de **R\$ 29.282,94** (vinte nove mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

d. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor de **RAVI POPOFF SANKAR**, inscrito no CPF sob o nº 039.204.511-71, no valor de **R\$ 24.402,45** (vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos);





## SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

e. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no valor de **R\$ 4.880,49** (quatro mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao encargo previdenciário patronal incidente sobre os pagamentos realizados diretamente à pessoa física, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991.

f. **DETERMINO** que seja autorizada a pré-avença nº 6929 no Sistema de Gestão de Contratos - Gescon.

Encaminhem-se os autos à COCDIR, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; após, à COEXECO, para emissão da competente Nota de Empenho.

*(assinado digitalmente)*

**WANDERLEY RABELO DA SILVA**

Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CPF: **039.204.511-71**  
Nome: **RAVI POPOFF SANKAR**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/03/2027**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 22/05/2026, 11:22

CPF / CNPJ: **03.920.451/171** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODNkMGU5NmUzZjE2YTU0ZmQ4MmViMTdiZDQwZWExNTc4YjMyMzhjZDRjMjc2NjQ1ZWVjZjYxOTMyOTFkNDMxNw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -&gt; Validar Relatórios

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 22/05/2026, 11:22

CPF / CNPJ: **03.920.451/171** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODNkMGU5NmUzZjE2YTU0ZmQ4MmViMTdiZDQwZWExNTc4YjMyMzhjZDRjMjc2NjQ1ZWVjZjYxOTMyOTFkNDMxNw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios